Fls. 07 n.º

*Prefeitura Municipal de Miracatu*

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - (0138) 47-1556
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

LEI Nº 680/86 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1.986.

DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Miracatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:-

ARTIGO 1º - Fica concedido um aumento salarial de 10% (dez) por cento, aos funcionários do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Miracatu, extensivo aos inativos.

ARTIGO 2º - Os efeitos desta Lei retroagem ao dia 1º de agosto de 1.986.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIRACATU, 13 DE NOVEMBRO DE 1.986.

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA.
PREFEITO MUNICIPAL.

Registra e Publica.

Livro de Registro